



PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA BARRETO COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, NA FORMA QUE ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.499.742/0001-18, com sede na Praça Filemon Bezerra Lemos, 120, CEP 49.680-000, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, representado neste ato pela Gestora Sra. **MAISA FEITOSA SILVA DANTAS**, portadora do CPF **169.966.235-53** E RG de Nº **372.641 SSP/SE**, residente nesta cidade, com competência a si atribuída para assinar contratos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BARRETO COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ nº **21425214/0001-80**, com endereço Avenida Manoel Venâncio Cunha, Nº 785, Bairro Nossa Sra de Lourdes, na cidade de Nossa. Senhora da Glória/SE, Estado de Sergipe, neste ato representada por **RAFAEL NASCIMENTO BARRETO**, portador do CPF nº 042.204.035-58 e RG 319.606-00 SSP/SE, adiante firmado, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo para fornecimento parcelado de combustíveis, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e no que consta do PP Nº 058/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Inciso I, b e § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.0. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula terceira do pacto originário tendo em vista a necessidade de acréscimos quantitativos na planilha originária, conforme demonstrado na nova planilha encartada a este instrumento aditivo.

3.0. DO PREÇO

3.1. O valor aditado deste instrumento contratual é de **R\$ 36.837,00 (trinta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais)**.

3.2. Em razão da alteração da Cláusula Terceira, aquela passa a vigorar com a seguinte redação:



3.2.1. Considerando o valor total do contrato: **CONTRATO 002/2020** de **R\$ R\$ 147.350,00 (cento e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta reais)** para **R\$ 184.187,00 (cento e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais)**, é de **25% (vinte e cinco por cento)** está no limite previsto no dispositivo retrocitado, especificamente neste caso, onde constam as edificações, nada impedindo que o Aditivo seja celebrado.

4.0. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato nº 002/2020, de 02/01/2020, originário do PP Nº 058/2019.

4.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presente das testemunhas a tudo presente e que de maneira similar assinam abaixo.

Nossa Senhora da Glória (SE), 02 de dezembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MAISA FEITOSA SILVA DANTAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BARRETO COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP
RAFAEL NASCIMENTO BARRETO

TESTEMUNHAS:

1. Luizinda dos S. Correia C.P.F. 934.922.515-87
2. _____ C.P.F. _____